



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ – LFDA/PA E A EMPRESA DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA.

A União por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/PA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1234, na cidade de Belém /Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0040-31, neste ato representado pelo Coordenador **RICARDO CARVALHO BELIZÁRIO**, nomeado pela Portaria nº 659, de 25 de abril de 2018, publicada no *DOU* de 30 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 1346513 ou seu substituto, o Sr. **CARLOS MAGNO WONGHAN DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº,475, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 03 de março de 2017, portador da matrícula funcional nº 1550570 ambos com competência para assinar Contratos doravante denominada CONTRATANTE, e a **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.538.011/0001-31**, sediado(a) na Passagem Dalva, 505 - Marambaia, em Belém/PA, representado por Sr. **JOSE ELIAS ALVES FLEXA**, doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.080534/2022-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2024 a 31/08/2025 , nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 90.660,30 (Noventa mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.087.923,60 (Um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos.), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
1	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ – LFDA/PA	15	Diurno	40 horas semanais	R\$ 90.660,30	R\$ 1.087.923,60

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130017

Fonte de Recursos: 01000000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

Plano Interno: FUNLABB

Nota de Empenho: 2022NE65

3.2. Nos exercício seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 23 de julho de 2024

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO WONGHAN DA SILVA, Coordenador (a) Substituto (a),** em 26/07/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ELIAS ALVES FLEXA, Usuário Externo,** em 26/07/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36643731** e o código CRC **617976B4**.